

Pedido de parecer apresentado pelo Parlamento Europeu nos termos do artigo 218.º, n.º 11, TFUE**(Parecer 1/15)**

(2015/C 138/32)

*Língua do processo: todas as línguas oficiais***Parte que pede o parecer**

Parlamento Europeu (representantes: F. Drexler, A. Caiola e D. Moore, agentes)

Questões submetidas ao Tribunal de Justiça

- 1) O projeto de acordo⁽¹⁾ é compatível com as disposições dos Tratados (artigo 16.º TFUE) e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (artigos 7.º, 8.º e 52.º, n.º 1), no que se refere ao direito das pessoas singulares à proteção dos dados de caráter pessoal?
- 2) O artigo 82.º, n.º 1, alínea d), e o artigo 87.º, n.º 2, alínea a), TFUE constituem a base jurídica adequada do ato do Conselho relativo à celebração do acordo preconizado ou deve esse ato basear-se no artigo 16.º TFUE?

⁽¹⁾ Acordo entre o Canadá e a União Europeia sobre a transferência e o tratamento dos dados dos registos de identificação dos passageiros

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Rayonen sad Sofia (Bulgária) em 26 de setembro de 2014 — Romyana Asenova Petrus/República da Bulgária**(Processo C-451/14)**

(2015/C 138/33)

*Língua do processo: búlgaro***Órgão jurisdicional de reenvio**

Rayonen sad Sofia

Partes no processo principal*Recorrente:* Romyana Asenova Petrus*Recorrida:* República da Bulgária

Por despacho de 5 de fevereiro de 2015, o Tribunal de Justiça (Quinta Secção) decidiu que claramente não tem competência para responder à questão submetida pelo Rayonen sad Sofia (Bulgária).

Recurso interposto em 14 de novembro de 2014 pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) do acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Terceira Secção) em 3 de setembro de 2014 no processo T-686/13, Unibail/IHMI**(Processo C-512/14 P)**

(2015/C 138/34)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)*Outra parte no processo:* Unibail Management